

PUBLICADO

Extrema, 22 / 11 / 22

LEI Nº 4.689

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **JB J PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.857.372/0001-95, com sede na Avenida Nicolau Cesarino, nº 363, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, representada pelos seus sócios-administradores, Senhores **JULIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1486665 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 122.877.098-00 e **JULIO BENTO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. M-4030005 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 155.166.768-19, ambos residentes e domiciliados na Avenida Nicolau Cesarino, nº 363, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **na forma do memorial descritivo e levantamento planimétrico, que passam a fazer parte integrante desta Lei:**

PARÁGRAFO ÚNICO - Área urbana equivalente a 3.911,94 m² (três mil novecentos e onze vírgula noventa e quatro metros quadrados), situada na Avenida Nicolau Cesarino, nº 363, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob Matrícula nº. 19.739, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o levantamento abaixo transcrito: “O imóvel inicia junto ao marco 01 com coordenadas U T M. Este (X) **362.370.829**

Norte (Y) 7.470.981,191; do vértice 01 segue até o vértice 02 no azimute $265^{\circ}36'53''$, em uma distância de 54,81 m, confrontando com AVENIDA NICOLAU CESARINO, por divisa com VIA PÚBLICA, do vértice 02 defletindo à esquerda segue até o vértice 03 no azimute $260^{\circ}17'08''$, em uma distância de 37,76 m, confrontando com AVENIDA NICOLAU CESARINO, por divisa com VIA PÚBLICA, do vértice 03 defletindo à esquerda segue até o vértice 04 no azimute $253^{\circ}17'59''$, em uma distância de 42,40 m, confrontando com AVENIDA NICOLAU CESARINO, por divisa com VIA PÚBLICA, do vértice 04 defletindo à direita segue até o vértice 05 no azimute $331^{\circ}06'42''$, em uma distância de 5,23 m, confrontando com AVENIDA NICOLAU CESARINO, por divisa com VIA PÚBLICA, do vértice 05 defletindo à esquerda segue até o vértice 06 no azimute $247^{\circ}49'04''$, em uma distância de 15,87 m, confrontando com AVENIDA NICOLAU CESARINO, por divisa com VIA PÚBLICA, do vértice 06 defletindo à direita segue até o vértice 07 no azimute $10^{\circ}51'46''$, em uma distância de 25,54 m, confrontando com JBJ Participações e Administração de Bens Ltda., por divisa com DIVISA SECA, do vértice 07 defletindo à direita segue até o vértice 08 em desenvolvimento de curva circular com 75,71 m, formado por arco de raio 529,67 m e ângulo central $8^{\circ}11'23''$ ou pela corda do arco no azimute $74^{\circ}57'13''$, em uma distância de 75,65 m, confrontando com JBJ Participações e Administração de Bens Ltda., por divisa com DIVISA SECA, do vértice 08 defletindo à direita segue até o vértice 09 em desenvolvimento de curva circular com 51,07 m, formado por arco de raio 324,41 m e ângulo central $9^{\circ}01'11''$ ou pela corda do arco no azimute $84^{\circ}46'33''$, em uma distância de 51,02 m, confrontando com JBJ Participações e Administração de Bens Ltda., por divisa com DIVISA SECA, do vértice 09 defletindo à direita segue até o vértice 10 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 344,63 m e ângulo central $3^{\circ}43'48''$ ou pela corda do arco no azimute $90^{\circ}50'39''$, em uma distância de 22,43 m, confrontando com JBJ Participações e Administração de Bens Ltda., por divisa com DIVISA SECA, finalmente do vértice 10, defletindo à direita segue até o vértice 01, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 26,14 m, formado por arco de raio 24,50 m e ângulo central $61^{\circ}07'33''$ ou pela corda do arco no azimute de $183^{\circ}13'00''$, na extensão de 24,92 m, confrontando com Travessa Vera Fernandes Silva, fechando assim uma área de 3.911,94 m².

Art. 2º - A área objeto de doação, descrita no parágrafo único do artigo 1º, encontra-se avaliada em RS 1.267.800,07 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil,





PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



oitocentos reais e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º, será destinada ao alargamento da Avenida Nicolau Cesarino e a requalificação viária e paisagística da via, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º - O proprietário deverá renunciar a qualquer direito de propriedade sobre a área descrita nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

